



PROCESSO Nº 023/2017 DATA: 22/05/2017	Rubrica	Folhas
---	---------	--------

TERMO DE ABERTURA

Aos 22 dias do mês de MAIO de dois mil e dezessete, procedemos a abertura deste volume n.º I, do processo n.º 023/2017, que se inicia à fl.01, dispõe sobre AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

Segue processo 023/2017 para aquisição de veículo.

Solicito que prossiga com as mesmas especificações do edital deserto sem alterações.

Aparelli

22/05/17.

Ao Pregador,

Para mudar a elaboração do edital, nos mesmos moldes e anexo de elaboração.

Jane
23/05.

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Ao Jurídico,

Para análise e parecer quanto a continuidade do processo.

Fernando 23/05.



Parecer nº. 030/2017

Assunto: Processo Administrativo nº 023/2017 – aquisição de veículo.

Interessados: Presidência, Controle Interno e Departamento Administrativo.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido do Presidente para aquisição de veículo automotor para esta Câmara Municipal.

Observa-se que o presente processo decorre da tentativa frustrada de aquisição de veículo em momento anterior por restar deserto o Pregão Presencial nº 02/2017, no Processo Administrativo nº 04/2017, que versava sobre a aquisição de mesmo objeto.

A princípio, o edital preliminar elaborado pelo Sr. Pregoeiro se mostra adequado ao fim que se propõe por meio desta contratação.

Todavia, tendo em vista se tratar de novo processo administrativo, em que os trâmites precisam ser inteiramente refeitos, esta Procuradoria, em conformidade com seu parecer nº 28/2017, apresenta as seguintes **recomendações** para seu regular prosseguimento:

- a) ao **Controle Interno** para que informe se, nesse momento, existe dotação orçamentária suficiente para comportar esta aquisição e em qual fonte;
- b) ao **Departamento Administrativo** para que, em que pese seu apontamento inicial de se manter as mesmas especificações do Proc. Adm. nº 04/2017, se manifeste sobre a possibilidade de ser reformulada a descrição do objeto, retirando itens que não são essenciais (como vidros elétricos traseiros, insulfilme, etc) e melhorando as condições (como por exemplo maior prazo de entrega, preço, etc), tudo no sentido de tornar o referido pregão mais atrativo aos competidores, já que no



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fls. 02

anterior que continha a mesma descrição que se propõe a manter não despertou o interesse de qualquer concorrente;

- c) após ao **Pregoeiro** para que, de acordo com a manifestação do Departamento Administrativo acerca do item b), realize eventuais adequações no edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Às Adm.,

Informo que como trata-se de mesma
verba, há saldo na dotação só para
aquisição do veículo.

Segue para continuidade.

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno 29/05/17

O Depto Administrativo.

Se manifesta a nas alterações do
Edital conforme pedido anterior.

Araulli.

29.05.17

Piente e de acordo com a manutenção do edital
anterior para suprir necessidade desta câmara.

29/05/17

Às Pregocira

Segue para as devidas tratativas.

Araulli

30/05/17



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia 21/06/2017.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00 horas do dia 21/06/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º260/2005, Decreto Municipal n.º1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 04/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo, especialmente no Anexo II.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2017

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2017

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará os materiais, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).
- b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR GLOBAL**, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (**referentes à empresa que disponibilizará os materiais/equipamentos, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor**;

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

5.1.9 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.**

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.**

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo a ordem especificada no anexo II.

6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de **valor zero**.

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

7.6 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

8.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.1.2.1 - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

8.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1- A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega do veículo no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR, em até 45 (quarenta e cinco) dias.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

10.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

10.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

10.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

10.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.4.4.90.52.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

12.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

12.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.7- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.9- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;

12.10- O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2017.



Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL
Nº04/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os
**poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.**

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O I I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo na cor branca; Motor biocombustível; Potência mínima de 102 cv para etanol e 98 cv para gasolina; Motorização mínima de 1.300 cc; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Com quatro portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Sistema de ar quente; Desembaçador e limpador do vidro traseiro somente para modelos hatch; Protetor de cárter, desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou técnica por parte da montadora; Jogos de tapetes de borracha; Rádio AM/FM com entrada USB. 04 (quatro) alto-falantes e antena instalados; Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas; Película Controle Solar e de Segurança conforme Resolução Contran; Demais equipamentos de segurança previstos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O I I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°04/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº04/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 04/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 04/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial N.º 04/2017

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	Veículo automotor, tipo passeio – Conforme descrição mínima do Anexo II.		
TOTAL				

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:

Assinatura e Carimbo da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
04/2017 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo (descrever o item), especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

O veículo deverá ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para aquisição do item do lote único através do Pregão Presencial 04/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.4.4.90.52.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. 04/2017.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial 04/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos equipamentos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 04/2017.
- g) Manutenção da garantia conforme especificado no Anexo II do edital do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entrega única.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos aparelhos se dará na forma do inciso II, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;

II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 04/2017.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 04/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	04/2017	21/06/2017	Aquisição de Veículo	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho 2017.



Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Ato nº 20/2017
De 29 de maio de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente do Patrimônio Público, com competência restita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: André Luis Pereira Alves Carneiro – CPF: 068.471.958-03
Secretário: Márcio Mendes Santana – CPF: 044.897.515-15
Membro: Adriano Walleis Prado – CPF: 018.915.989-27

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 37/2010, será de vinte e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017 e com validade até 31 de maio de 2018.

Dado e traçado em 29 de maio de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	04/2017	21/06/2017	Aquisição de Veículo	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.fazendariogrande.pr.leg.br
Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 05 de junho 2017.

Fernando Rogério do Amaral
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº 010/2017 – CPCCR

RETIFICA O EDITAL 008/2017 DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

De 01 de junho de 2017

Sumula Retifica o Artigo 1º do Edital 008/2017 que divulga o resultado parcial dos processos referidos no Auxílio Educação dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retifica o Artigo 1º do Edital nº 008/2017 – CPCCR que divulga parcialmente o resultado das análises dos processos de solicitação do Auxílio Educação para o exercício de 2017.

Art. 2º - Altera o número do processo de "23447/2016 de 01 de dezembro de 2015" para "23446/2016 de 01 de dezembro de 2016".

Art. 3º - Torna os demais termos do Edital nº 008/2017 – CPCCR, seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2017.

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Castro Barreto, 1720 - 1º Andar - Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-010 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-1664

**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Ato nº 21/2017
De 29 de maio de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com vistas a formalização do competente Termo de Declaração de Inservilidade de Bens permanentes e esta Casa Legislativa, determina providências, no sentido de **CONSTITUIR e NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Inservilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

Art. 1º. Os bens móveis e imóveis classificados como **inservilidade permanente** de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência econômico-financeira, forem considerados **inservíveis** ou **desnecessários**, deverão ser relacionados e termo, e protocolado com o devido boletim no sistema, no sistema informatizado dos bens móveis, provido sua destinação adequada.

Art. 2º. A inservilidade de bens móveis de bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservilidade de Bens.

Art. 3º. Para compor a Comissão de Avaliação de Inservilidade de Bens foram nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

I- André Luis Pereira Alves Carneiro – CPF: 068.471.958-03
II- Márcio Mendes Santana – CPF: 044.897.515-15
III- Adriano Walleis Prado, CPF nº 018.915.989-27

Art. 4º. A Declaração de Inservilidade de bens feita neste Ato deverá assinar, além de outras condições necessárias, as seguintes:

a) Especificações técnicas do bem declarado inservível;
b) Justificação de origem;
c) Razões que justificaram a inservilidade ou desnecessidade;
d) Valor atribuído ao bem no momento da avaliação.

Art. 5º. A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservilidade de Bens, deverá proceder com a base no relatório, bem como prestar a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data e a Comissão terá validade até 31 de maio de 2018.

Dado e traçado em 29 de maio de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE DOAÇÃO 06/2017

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com base no Termo de Inservilidade de Bens de Nº 06/2017, de 12 de maio de 2017, entrega em DOAÇÃO para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fim de dar a devida destinação, os bens abaixo discriminados:

Equipamento	Marca	Patrimônio	Descrição	Reparação Original	Motivo da Inservilidade
Carteira	-	16	Carteira Pasta Simples	Administrativa	Sem Funcionalidade
CPU	-	134	CPU Preto	Administrativa	Sem Funcionalidade
CPU	-	196	CPU Preto	Administrativa	Sem Funcionalidade
Impressora	Samsung	237	Impressora Samsung SCX 4720F1	Administrativa	Sem Funcionalidade

Obs.: Alguns itens relacionados acima não foram valorados devido os componentes estarem em bom estado, porém os mesmos não podem ser valorados individualmente. O bem quadro não foi valorado devido a não comercialização.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Temiz Mielga da Silva Garcia
Membro Comissão de Avaliação de Inservilidade

André Luis Pereira Alves Carneiro
Membro Comissão de Avaliação de Inservilidade

Adriano Walleis Prado
Membro Comissão de Avaliação de Inservilidade

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 011/2017 – CPCCR

DIVULGA O RESULTADO DOS PROTOCOLOS 21880/2015 E 23445/2015, De 01 de junho de 2017

Sumula Divulga o resultado dos processos 21880/2015 e 23445/2015 dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado do protocolo nº 21880/2015 de 08/11/2015, alterando o servidor, matrícula nº 352530, do "nível 57" para o "nível 89", do Plano da Guarda Geral.

Art. 2º - Divulga o resultado do protocolo nº 23445/2015 de 01/12/2015, alterando o servidor, matrícula nº 351673, do "nível 04" para o "nível 14", do Plano da Guarda Municipal.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2017.

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Castro Barreto, 1720 - 1º Andar - Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-010 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-1664

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1440121275

NOME
RODRIGO POLYTOWSKI GONCALVES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8035833-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
035.584.409-51 12/07/1983

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS ROSA
GONCALVES
MARIA DANUZIA
POLYTOWSKI GONCALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02512490993 27/04/2022 11/09/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR
1440121275

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
28/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
50047021271
PR912167933

PARANÁ

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Rodrigo Polytowski Gonçalves, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.035.833-4 / SESP-PR para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**.

Curitiba, 20 de junho de 2017



Moacir Cossia

Moacir Cossia
Diretor Superintendente



Alexandre Fedalto

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: **TOYOTA SULPAR LTDA:**



S-A-I-B-A-M, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (29/06/2016), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, compareceu como outorgante em Cartório: **TOYOTA SULPAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 5.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.515.527/0001-10 e filial 01 nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 1248, Bairro Hugo Lange, com Contrato Social Consolidado na 26ª Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 05/08/2014 sob nº 20144437880, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seus administradores **GUILHERME DORING DA CUNHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.164.248-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 768.429.409-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Mauá nº 1200; e **ANA AMELIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 3.164.251-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.192.999-15, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Carmelo Rangel nº 567; sendo a presente reconhecida como a própria de mim, Escrevente do 7º Tabelião Dr. Angelo Volpi Neto, através dos documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. Então, aí pela outorgante através de seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus procuradores: **MOACIR APARECIDO COSSIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 12.578.738-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.444.118-96; e **ALEXANDRE FEDALTO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 5.938.842-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.415.409-00; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES** gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos:- representá-la junto à quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Bank Boston, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, e Caixa Econômica Federal, e aí abrir, movimentar e encerrar contas corrente e Cadernetas de Poupanças individuais ou conjuntas, inclusive as já existentes, podendo para tanto emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas, contratação de convênios e serviços, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar e desbloquear senhas, fazer movimentação eletrônica, DOC/TED, depósitos e retiradas, assinar, quitar, renovar empréstimos financiamentos, solicitar e renovar limites cheque especial, emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de

certifico que a selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte

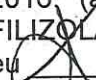
- SERVIÇO REGISTRAL DO REGISTRO DE CURITIBA - PARANÁ
- Waldemir Baptista Neto - Notário
 - Silene dos Santos Borges
 - Carmen Lucia Muller
 - Evanilda Neves de Souza Prado
 - Afiane Pilar da Costa Oliveira
 - Sabrina Nogueira Alves
 - Micheli Kolcz Lambert

entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, propostas técnica, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; representá-la junto ao Banco Toyota, em tudo que se fizer necessário e de direito for em financiamentos de veículos, substituição de garantias, contrato e renovação Floor, solicitação de desembolso veículos seminovos, podendo para tanto, renovar, rescindir contratos, receber valores, passar recibos, dar quitação, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar taxas, cumprir exigências; vender e transferir a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar veículos, podendo para tanto receber o preço, passar recibos, dar quitação, endossar o certificado de propriedade com ou sem reserva de domínio, assinar termos de transferências, representá-la junto ao Departamento de Trânsito - Detran competente, Companhia Seguradora e onde mais se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, promover emplacamentos, seguros, solicitar Parcelamentos de Multas, solicitar CRLV ou 2ª Via de CRV(DUT), pagar taxas, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, receber seguros, endossar e descontar cheques, podendo para tanto receber o preço, passar recibos, dar quitação, endossar o certificado de propriedade com ou sem reserva de domínio, assinar termos de transferências, representá-lo junto ao Departamento de Trânsito - Detran competente, Companhia Seguradora e onde mais se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, promover emplacamentos, seguros, solicitar Parcelamentos de Multas, solicitar CRLV ou 2ª Via de CRV(DUT), pagar taxas, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, receber seguros, endossar e descontar cheques, constituir advogados com os poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer somente os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", na pessoa de advogado devidamente habilitado. **O presente mandato é válido pelo prazo de 01 (um) ano. À exceção de procurações para fins de nomeação de advogados ou constituição de prepostos, as quais poderão ser firmadas por qualquer um dos dois administradores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Sociedade dependerão sempre da assinatura conjunta dos 02 (dois) administradores e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, que não poderá ser superior a 1 (um) ano. O presente mandato é válido pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar desta data.** Os elementos declaratórios deste instrumento que foram fornecidos pela parte após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos. **Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato foram fornecidos pela Outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente nos termos do artigo**

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

- SECRETARIA DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
CURITIBA - PARANA
- Irineu F. J. Borges
 - Carmen Lucia Muller
 - Evanilda Neves de Souza Prado
 - Alane Pilar da Costa Oliveira
 - Sabrina Nogueira Alves
 - Micheli Kolcz Lamberto

Dr. Angelo Volpi Neto - Rua Marechal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-010 - Fone: 41 3094-7700 - Fax: 41 3094-7719 - CNPJ 75.154.450/0001-38 - www.volpi.not.br

299 do Código Penal, por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelida for. Em seguida me foi apresentada a Guia nº 24000000001657534-6, que prova o recolhimento do FUNREJUS - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, devido pela presente escritura, feito pela Outorgante, em data de 29/06/2016, no valor de R\$ 17,95 (dezesete reais e noventa e cinco centavos), autenticada mecanicamente, conforme Instrução Normativa nº 03/06 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.- O presente ato foi protocolado em data de 29/06/2016, sob nº 04186/2016, no livro de Protocolo Geral. E, de como assim o disse(ram) do que dou fé, me pediu(ram) lhe fiz este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme aceita(m) e assina(m), perante mim, ARIEL AUGUSTO DE CASTRO, Escrevente que a digitei. E eu, MARIA AUGUSTA GOMES DE OLIVEIRA VOLPI, Tabeliã Substituta a subscrevi. Curitiba, 29 de junho de 2016. (a.a) GUILHERME DORING DA CUNHA PEREIRA, ANA AMELIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA. Traslada da mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. E eu  7º Tabelião a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test.  da verdade.

7º Tabelião



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº GsK7O . o8dzm . q4NqA, Controle: 6WtpV . oJ7Fr
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



PROPOSTA DE PREÇO

Validade da proposta: 22/08/2017

Condição de pagamento: 10 dias após apresentação da NF/Fatura

DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	TOYOTA ETIOS 1.5 HATCH 4P XS MT 0Km – Mod. 17/18 Branco	R\$ 52.980,00	R\$ 52.980,00
			TOTAL	R\$ 52.980,00

O preço da proposta é de R\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Curitiba, 20 de junho de 2017


Moacir Cossia

Moacir Cossia
Diretor Superintendente


Alexandre Fedalto



VOCÊ TEM MAIS
PARA DESCOBRIR.



LINHA 2018

 **TOYOTA**
Pensando mais longe

DESCUBRA POR QUE O ETIOS TEM OS PROPRIETÁRIOS MAIS SATISFEITOS DA CATEGORIA.*



NOVO DESIGN AGORA
PARA TODA A LINHA



TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA
MAIS ACESSÍVEL DO MERCADO



MOTORES 1.3L 98CV E 1.5L 107CV:
MAIOR POTÊNCIA COM ECONOMIA



J.D. Power Sales Satisfaction Index (SSI) Study™ Brasil 2016:
"Toyota, Melhor Classificada no Ranking de Satisfação com o Processo de Vendas"^{**}



J.D. Power Customer Service Index (CSI) Study™ Brasil 2016:
"Toyota, Melhor Classificada no Ranking de Satisfação com Serviços de Pós-Vendas na Concessionária"^{***}



ESTADÃO - MELHORES SERVIÇOS

*A Toyota recebeu a mais alta pontuação numérica no estudo J.D. Power Sales Satisfaction Index (SSI) Study™ Brasil 2016. O estudo baseou-se em 3.600 respostas de compradores de veículos novos de 14 marcas, no período de até doze meses após a compra. Os resultados do estudo são baseados em experiências e percepções de clientes pesquisados entre os meses de março e abril de 2016. Suas experiências podem sofrer variações. Visite o site brasil.jdpower.com. **A Toyota recebeu a mais alta pontuação numérica no estudo J.D. Power Customer Service Index (CSI) Study™ Brasil 2016. O estudo baseou-se em 5.042 respostas de compradores de veículos novos de 14 marcas, de 12 a 36 meses após a compra. Os resultados do estudo são baseados em experiências e percepções de clientes pesquisados entre os meses de março e maio de 2016. Suas experiências podem sofrer variações. Visite o site brasil.jdpower.com.

TECNOLOGIA

PAINEL SMART SCREEN COM COMPUTADOR DE BORDO

Painel digital de TFT de alta resolução com duas telas de 4,2", computador de bordo e gráficos informativos de consumo.



CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO*

Comodidade de manter a velocidade sem pisar no pedal.



SISTEMA DE ÁUDIO TOYOTA PLAY

Função MP3, entrada USB, Bluetooth® e conexão smartphone.

SEGURANÇA



AIR BAG FRONTAL DUPLO

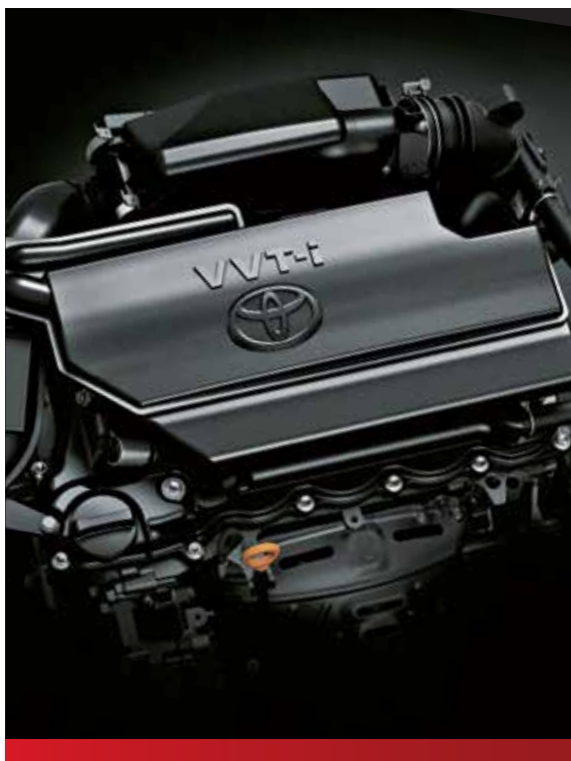
Maior proteção em impactos frontais.



FREIOS ABS COM EBD

Asseguram o controle direcional em frenagens de emergência.

ECONOMIA



Potentes e econômicos, os motores contam com o sistema Dual VVT-i, que controla o torque e a força, exigindo menos deles.

MOTORES

1.3L

98 CV

DUAL VVT-i 16V
DOHC FLEX

1.5L

107 CV

DUAL VVT-i 16V
DOHC FLEX

BENEFÍCIOS MUITO ALÉM DAS SUAS EXPECTATIVAS.

3 ANOS DE GARANTIA

A TOYOTA OFERECE ESSA TRANQUILIDADE PARA TODA A LINHA DE VEÍCULOS.

A Toyota oferece três anos de garantia sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, três anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia ou www.toyota.com.br para mais informações.

VALOR DE REVENDA

O ETIOS POSSUI UM ÓTIMO VALOR DE REVENDA, COM UMA DAS MENORES DESVALORIZAÇÕES DO MERCADO.

BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO

SEM SURPRESAS NA HORA DA REVISÃO. ALÉM DE POSSUIR UM DOS MENORES CUSTOS DE MANUTENÇÃO, A REVISÃO TAMBÉM POSSUI TABELA DE VALORES FIXOS.

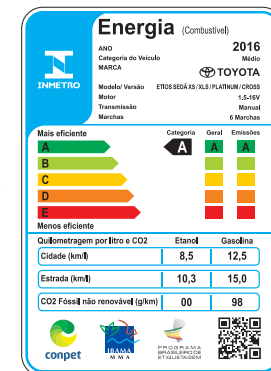
CLASSIFICAÇÃO A

EM RELAÇÃO AO MODELO ANTERIOR, APRESENTA UM DOS MELHORES CONSUMOS DA CATEGORIA SEGUNDO O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR DO INMETRO.

DESTAQUE EM SEGURANÇA NO LATIN NCAP

O TOYOTA ETIOS POSSUI 4 ESTRELAS EM SEGURANÇA PARA PASSAGEIRO ADULTO.

O teste feito no Toyota Etios pelo Latin NCAP ocorreu no dia 17/10/2012 em Landsberg, na Alemanha. Resultado disponível em www.latinncap.com.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VERSÕES	HATCHBACK							
	ETIOS X		ETIOS XS		READY	ETIOS XLS	PLATINUM	CROSS
	Manual	Automático	Manual	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático
MOTORIZAÇÃO								
Motor	1.3L 16V Dual VVT-i		1.5L 16V Dual VVT-i					
Combustível	Gasolina/etanol							
Potência (cv/rpm) (kW/rpm)	98 cv / 5.600 rpm 72 kW / 5.600 rpm (etanol) 88 cv / 5.600 rpm 65 kW / 5.600 rpm (gasolina)		107 cv / 5.600 rpm 79 kW / 5.600 rpm (etanol) 102 cv / 5.600 rpm 75 kW / 5.600 rpm (gasolina)					
Torque (kgf.m/rpm) (Nm/rpm)	13,1 kgf.m / 4.000 rpm 128 Nm / 4.000 rpm (etanol) 12,5 kgf.m / 4.000 rpm 123 Nm / 4.000 rpm (gasolina)		14,7 kgf.m / 4.000 rpm 144 Nm / 4.000 rpm (etanol) 14,3 kgf.m / 4.000 rpm 140 Nm / 4.000 rpm (gasolina)					
Cilindrada (cm³)	1.329		1.496					
Taxa de compressão	13,0:1							
TRANSMISSÃO								
Transmissão	Manual de seis velocidades/automática de quatro velocidades							
SUSPENSÃO								
Dianteira	McPherson com barra estabilizadora							
Traseira	Eixo de torção com barra estabilizadora							
DIREÇÃO								
Direção	Eletoassistida progressiva							
FREIOS								
Dianteiros	Discos ventilados							
Traseiros	Tambor							
PNEUS E RODAS								
Pneus	175/65 R14				185/60 R15			
Rodas	14 x 5J				15 x 5,5J			
DIMENSÕES								
Capacidade do tanque [l]	45							
Comprimento (mm)	3.884						3.893	
Largura (mm)	1.695						1.734	
Altura (mm)	1.510						1.553	
Distância entre eixos (mm)	2.460							
Capacidade do porta-malas [l]	270							

VERSÕES	HATCHBACK							
	ETIOS X		ETIOS XS		READY	ETIOS XLS PLATINUM		CROSS
	Manual	Automático	Manual	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático
APARÊNCIA								
Acabamento cromado na tampa do porta-malas	-	-	-	-	-	• (superior)	• (superior)	-
Acabamento externo off-road exclusivo	-	-	-	-	-	-	-	•
Acabamento interno das portas de tecido	•	•	•	•	•	•	•	•
Acabamento preto na coluna central ¹	-	-	•	•	•	•	•	•
Aerofólio traseiro	•	•	•	•	•	•	•	• (especial)
Barras de teto longitudinais	-	-	-	-	-	-	-	•
Controle de áudio e computador de bordo no volante	-	-	•	•	•	•	•	•
Descansa-braços no assento do motorista	-	-	-	•	•	•	•	•
Difusores de ar com acabamento cromado	-	-	•	•	•	•	•	•
Espelhos retrovisores elétricos com pisca integrado	-	-	-	-	-	•	•	•
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro	•	•	•	•	•	•	•	•
Frisos laterais na cor do carro	-	-	-	-	•	-	-	-
Maçanetas externas na cor do carro	•	•	•	•	•	•	•	•
Maçanetas internas cromadas	•	•	•	•	•	•	•	•
Manopla de câmbio de couro	-	-	-	-	-	-	•	•
Máscara negra na lanterna traseira	-	-	-	-	-	-	•	-
Painel digital smart screen em full TFT	•	•	•	•	•	•	•	•
Para-choques dianteiro e traseiro com design off-road	-	-	-	-	-	-	-	•
Para-choques dianteiro e traseiro na cor do carro	•	•	•	•	•	•	• (detalhe cromado)	-
Rodas de aço 14" com calotas integrais	•	•	•	•	•	-	-	-
Rodas de liga leve 15"	-	-	-	-	-	•	• (design esportivo)	• (design exclusivo)
Saias laterais inferiores exclusivas	-	-	-	-	-	•	•	-
Volante com acabamento prata fosco	•	•	•	•	•	•	•	•
Volante revestido de couro	-	-	-	-	-	•	•	•
CONFORTO/CONVENIÊNCIA								
Abertura elétrica do porta-malas	•	•	•	•	•	•	•	•
Abertura interna do tanque de combustível	•	•	•	•	•	•	•	•
Acabamento dos bancos de tecido	•	•	•	•	•	-	-	-
Acabamento dos bancos em padrão couro e material sintético ²	-	-	-	-	-	-	•	-
Acabamento dos bancos Comfort Drive ³	-	-	-	-	-	•	-	• (costura exclusiva)
Acelerador eletrônico	•	•	•	•	•	•	•	•
Ajuste de altura do banco do motorista	•	•	•	•	•	•	•	•
Ar-condicionado com filtro antipólen e ar quente	•	•	•	•	•	•	•	•
Banco traseiro rebatível (somente encosto)	•	•	•	•	•	•	•	•
Bolsa organizadora do porta-malas	-	-	-	-	•	-	-	-
Chave com comando de abertura e fechamento das portas	•	•	•	•	•	•	•	•

¹Exceto veículo na cor preta. ²Acabamento interno com partes revestidas em couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros, e descansa-braços do motorista). ³Acabamento dos bancos de material sintético.

VERSÕES	HATCHBACK							
	ETIOS X		ETIOS XS		READY	ETIOS XLS	PLATINUM	CROSS
	Manual	Automático	Manual	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático
CONFORTO/CONVENIÊNCIA								
Computador de bordo	*	*	*	*	*	*	*	*
Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control)	-	-	-	*	*	*	*	*
Console central com dois porta-copos dianteiros e um traseiro	*	*	*	*	*	*	*	*
Direção eletroassistida progressiva	*	*	*	*	*	*	*	*
Encostos de cabeça traseiros laterais e central	*	*	*	*	*	*	*	*
Função Eco Wallet e consumo médio no computador de bordo	-	-	*	*	*	*	*	*
Para-sol com espelho de cortesia para motorista e passageiro	*	*	*	*	*	*	*	*
Sensor de estacionamento na cor do carro	-	-	-	-	*	-	*	-
Suporte para bolsa	-	-	-	-	*	-	-	-
Tapete do porta-malas	-	-	-	-	*	-	-	-
Vidros elétricos dianteiros (auto-down para motorista) e traseiros e travas elétricas	*	*	*	*	*	*	*	*
SEGURANÇA								
Air bag duplo para motorista e passageiro	*	*	*	*	*	*	*	*
Alarme de advertência de portas abertas, faróis acesos e do cinto de segurança (motorista e passageiro)	*	*	*	*	*	*	*	*
Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pré-tensionador e limitador de força	*	*	*	*	*	*	*	*
Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos	*	*	*	*	*	*	*	*
Desembaçador do vidro traseiro	*	*	*	*	*	*	*	*
Faróis de neblina dianteiros	-	-	-	-	-	*	*	*
Fixação da cadeirinha de criança com sistema Isofix®/top tether	*	*	*	*	*	*	*	*
Freios ABS com EBD	*	*	*	*	*	*	*	*
Imobilizador eletrônico do motor	*	*	*	*	*	*	*	*
Jogo de tapetes para motorista e passageiros (quatro unidades)	*	*	*	*	*	*	* (carpete)	* (exclusivo)
Limpador e lavador do vidro traseiro	*	*	*	*	*	*	*	*
Luz auxiliar de freio (brake light)	*	*	*	*	*	*	*	*
Sistema de alarme	-	-	*	*	*	*	*	*
ÁUDIO								
Antena short pole	*	*	*	*	*	*	*	*
Dois alto-falantes e dois tweeters	-	-	*	*	*	*	*	*
Sistema de áudio Toyota Play com CD player com função MP3, entrada USB e Bluetooth®	-	-	*	*	-	-	-	-
Sistema de áudio Toyota Play com função MP3, entrada USB, Bluetooth® e conexão smartphone	-	-	-	-	-	*	-	*
Sistema multimídia Toyota Play com áudio, TV digital, DVD, GPS e Bluetooth®	-	-	-	-	*	-	*	-



Prata Lua Nova
cód. 1H6



Prata Premium
cód. 1K1



Preto Infinito
cód. 215



Vermelho Fúria
cód. 3S1



Azul Journey
cód. 785



Branco Polar
cód. 040



Branco Perolizado
cód. 070



Cinza Cosmopolita
cód. 1G2



CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS SERVIÇOS.

Serviço Toyota |
Seu Toyota em boas mãos

Agendamento ativo |
Cuidando do seu carro por você.

Serviço expresso |
O que seu Toyota precisa, mais perto de você.

Menu de pneus |
Dirija com a certeza do pneu certo para seu veículo.

Revisão expressa |
Serviços de qualidade com agilidade.

Boas-vindas |
O melhor atendimento desde o primeiro momento.

Assistência 24h |
Sempre ao seu lado onde você estiver.

Preço fechado |
Pague menos pelo serviço ideal.

Garantia |
Três anos de tranquilidade para você.

Atendimento ao cliente |
Toda a atenção que nossos clientes merecem.

CONHEÇA ALGUNS ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS PARA EQUIPAR O SEU ETIOS.

1. Alto-falantes¹
2. Rádio com função MP3 e entrada USB
3. Rádio com função MP3, entrada USB e Bluetooth²
4. Sistema multimídia com áudio, TV digital, DVD, GPS, câmera de ré e Bluetooth³
5. Rádio com função MP3, entrada USB, Bluetooth⁴ e conexão smartphone⁵



Conheça mais opções de acessórios em www.toyota.com.br/etios.

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.



ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições). Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.



POP90-0218A



Conheça os acessórios genuínos Toyota.
TOYOTA.COM.BR/ETIOS

Na cidade somos todos pedestres.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/+toyotabrasil



/toyota-do-brasil

BANCO TOYOTA

SAC: 0800 703 02 06 | clientes@sac.toyota.com.br



¹Disponível para a versão X. ²Disponível para a versão X até o MY'16. ³Disponível para as versões X, XS, XLS e Cross. ⁴Disponível para as versões X e XS. ⁵Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 85% (oitenta e cinco por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota oferece três anos de garantia para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, três anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br para mais informações. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra.



TOYOTA
Pensando mais longe



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 04/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo, especialmente no Anexo II. Aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Fernando Diomar do Amaral designado conforme Ato nº 03/2017 publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com a Equipe de Apoio, composta por Adriano Walles Prado e Josmar Cesar de Brito, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. O Pregoeiro, verificando o protocolo, constatou o interesse de 01 (uma) empresa interessada em participar do certame, sendo ela: **TOYOTA SULPAR LTDA, CNPJ: 76.515.527/0001-10** sem representante credenciado a efetuar lances. Declarada aberta a Sessão, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a proposta comercial e classificando para a fase seguinte a empresa **TOYOTA SULPAR LTDA, CNPJ: 76.515.527/0001-10** e não atingindo o valor estabelecido dentro do limite orçado foi declarada perdedora do certame. Constatado o não atendimento das exigências fixadas no processo orçado, o licitante foi declarado perdedor. Nada mais a registrar nessa Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão sendo que esta Ata, após lida e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Concorrentes presentes no momento da assinatura da ata no término da Sessão.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Josmar Cesar de Brito
Equipe de Apoio


Adriano Walles Prado
Equipe de Apoio


Rodrigo Polytowski Gonçalves
Concorrente

Requerente: Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica

Encaminho documentação e solicito parecer quanto ao resultado do Pregão Presencial 04/2017, aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quanto da entrega do veículo, especialmente no Anexo II, o qual não houve vencedor, devido à empresa interessada não apresentar documentação necessária para o credenciamento do representante (Subitem 3.3.1.I) e o valor da proposta estar superior ao limite orçado.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2017.



Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



Parecer nº. 038/2017

Assunto: Processo Administrativo nº 023/2017 – aquisição de veículo.

Interessados: Presidência, Controle Interno e Departamento Administrativo.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido do Presidente para aquisição de veículo automotor para esta Câmara Municipal.

Observa-se que o presente processo decorre da tentativa infrutífera de aquisição de veículo em momento anterior por restar deserto o Pregão Presencial nº 02/2017, no Processo Administrativo nº 04/2017, que versava sobre a aquisição de mesmo objeto.

Em que pese a recomendação prevista no item b) do Parecer nº 30/2017 desta Procuradoria Jurídica de que ocorresse a reformulação da descrição do objeto desta licitação, para que fossem dispensados itens não essenciais e melhorando as condições, tudo no sentido de tornar este certame mais atrativo aos competidores, decidiu-se pela manutenção do edital nos mesmos termos anteriores, prosseguindo-se com a descrição do objeto de maneira inalterada. O Controle Interno informou que existia dotação orçamentária para esta medida e o Pregoeiro elaborou o competente edital, que seguiu seus regulares trâmites de publicação.

Realizado o Pregão Presencial nº 04/2017 o mesmo restou frustrado, pois apesar de comparecer unicamente a concorrente TOYOTA SULPAR LTDA, este não atingiu o valor estabelecido dentro do limite orçado por esta Câmara Municipal para aquisição do veículo, conforme registrado na Ata da Sessão do Pregão Presencial firmada pelo Pregoeiro e sua equipe com a expressa ciência do concorrente ao final.



Diante deste resultado, **manifeste-se o Departamento Administrativo** se ainda persiste o interesse em realizar essa aquisição.

Em caso afirmativo, esta Procuradoria se manifesta pela realização de **novo Pregão Presencial** com **adequações no edital** no sentido de torná-lo mais competitivo aos concorrentes, retirando itens que não são essenciais (como vidros elétricos traseiros, insulfilm, etc) e melhorando as condições (como maior prazo de entrega, preço, etc), sempre em respeito com os princípios administrativos que regem essas contratações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2017.



RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, com o objeto aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame fracassado.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2017.



Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 119/2017
De 29 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 87 a 89 da Lei Municipal 169/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "II Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social", em Londrina/PR, no período de 04 a 07 de julho do ano corrente, conforme processo nº 15211/2017 e tabela a seguir.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Cidade de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Andreza Cristina da Silva	030.221.038-37	Assistente Social	353193	4	R\$372,65	R\$1.490,60
Risângela Gonçalves	027.695.759-22	Assistente Social	351026	4	R\$372,65	R\$1.490,60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2017.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.523-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 121/2017
De 29 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 87 a 89 da Lei Municipal 169/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Microregião dos Jogos Esportivos do Paraná" em Paranaguá/PR, no período de 05 a 06 de junho do ano corrente, conforme processo nº 16311/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Cidade de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Breno Divina de Faria	005.020.367-66	Assessor Administrativo	349470/34219	2	R\$372,65	R\$1.861,26

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2017.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.523-901 - Fazenda Rio Grande - PR

COMPRAS & LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 019/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Divisão de Perícias Médicas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SAÚDE VITAL - CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 06.828.975/0001-74, vencedor da certame sem o valor global de R\$ 235.975,14 (duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 354/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2017.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
Processo Administrativo nº. 848/2017 / Protocolo nº 16.490/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Iluminação Pública, conforme solicitação da Divisão de Iluminação Pública - S. M. de Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.987/1995 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 220/2005 e Decreto Municipal nº. 1005/2005 e 1284/2005.

Data para entrega dos envelopes do Proposta de Preço e de Habilitação: 18 de Junho de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados às 19 de Junho de 2017, no endereço: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopez
Presidente da CPL

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 120/2017
De 29 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 169/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Reunião na Confederação Nacional de Municípios" em Cascavel/PR, no período de 05 a 07 de julho do ano corrente, conforme processo nº 13450/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Cidade de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcelo Claudio Wozniack	837.249.439-53	Prefeito	352915	2	R\$372,65	R\$745,30
Edelson Queiroz Sabral	872.254.108-34	Secretário de Planejamento e Finanças	331249	2	R\$372,65	R\$745,30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2017.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.523-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, com o objeto aquisição de veículo automotor, tipo passageiro, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo. Constatando o bem elaborado. Promotor Jurídica da Procuradoria Jurídica, declara o certame frustado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2017.

Fernando Divina de Faria
Pregoeiro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneirus, CEP 83833-005 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de Água Mineral, conforme solitação da Secretarias desta Municipalidade.

Assinatura da Ata: 15/06/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº 7820/2017; Processo Administrativo: 034/2017;

Detentor: Pura Indústria E Comércio Da Água Mineral Ltda. - Me
Cnpj: 09.584.547/0002-97; Inscrição Estadual nº 994.41.700-0;
Endereço: Rua Pedro Roque Lazzarotto, nº 361 - Sítio Santa Rita - Encostas do SJP/PR
Administrador: Hollton Molitz; CPF sob nº. 008.955.019-61;
Valor Total: R\$ 41.838,98 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Detentor: D.J. Comércio De Produtos De Limpeza Ltda - Me;
CNPJ: 08.542.107/0001-73; Inscrição Estadual nº 90020217-01;
Endereço: Rua Sant'Ana do Itararé, nº 720 - Sítio Cercado - Curitiba/PR;
Administrador: 08.542.107/0001-73; CPF sob nº. 911.875.328-01;
Valor Total: R\$ 104.185,10 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Simone Aparecida Arroyo Rodrigues
Coordenadora de Contratos